



## **SENADO FEDERAL**

### **PARECER Nº 92, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 2023.

**A Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 2023, que *autoriza a realização de aditamentos contratuais a operações externas de financiamento, renegociação ou rolagem de dívida, realizadas com recursos orçamentários da União, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London InterBank Offered Rate (Libor) ou na European Interbank Offered Rate (Euribor)*, consolidando a Emenda nº 1 – CAE.

Senado Federal, em 28 de junho de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÉGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**STYVENSON VALENTIM**

**WEVERTON**

**ANEXO DO PARECER Nº 92, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,  
\_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
Nº , DE 2023

Autoriza a União a realizar aditamentos contratuais a operações externas de financiamento, renegociação ou rolagem de dívida, realizadas com recursos orçamentários da União, cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London Interbank Offered Rate (Libor) ou na Euro Interbank Offered Rate (Euribor).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Subordinam-se às normas estabelecidas nesta Resolução os contratos externos de que trata a Resolução do Senado Federal nº 50, de 1993.

**Art. 2º** É o Poder Executivo da União autorizado a realizar aditamentos aos contratos externos de financiamento, renegociação ou rolagem de dívida cuja finalidade seja a substituição da taxa de juros aplicável a essas operações, no caso de a taxa vigente ser baseada na London Interbank Offered Rate (Libor) ou na Euro Interbank Offered Rate (Euribor), por outras que vierem a substituí-las no mercado internacional.

Parágrafo único. A nova taxa de juros a ser estabelecida em cada aditivo aos contratos referidos no *caput* deste artigo buscará a manutenção da situação financeira da União nos referidos contratos.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.